

Declaração Anual do Contador

A conformidade das demonstrações contábeis, realizada no âmbito da Coordenadoria de Contabilidade que é unidade integrante da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), busca a garantia da integralidade das informações registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

No âmbito deste Regional, são evidenciadas as seguintes Demonstrações Contábeis:

Balanco Patrimonial – evidencia os ativos e passivos do Tribunal.

Balanco Orçamentário – traz a informação do orçamento aprovado em confronto com sua execução, ou seja, a receita prevista versus a arrecadada e a despesa autorizada versus a executada.

Balanco Financeiro e a Demonstração dos Fluxos de Caixa – visam demonstrar o fluxo financeiro do TRT6 no período, ou seja, as entradas de recursos em confronto com as saídas.

Demonstração das Variações Patrimoniais – neste demonstrativo é apurado o resultado patrimonial do período, fruto do confronto das variações patrimoniais aumentativas (receitas) com as variações patrimoniais diminutivas (despesas).

Todas as demonstrações contábeis foram elaboradas tomando-se por referência as normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público: a lei 4.320/64, a lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª edição - MCASP e o Manual SIAFI.

No exercício 2024, em atendimento ao item 9.2 do Acórdão do Plenário do TCU n.º 2.717/2023, foi registrado como ativo da administração o montante de R\$ 4.959.141,62, referente ao saldo das retenções de valores relativos às provisões de encargos trabalhistas e previdenciários incidentes nos pagamentos efetuados às empresas com contratos de prestação de serviços de mão de obra com regime de dedicação exclusiva da forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.

Acerca de bens móveis, faz-se necessário destacar a ausência de registro de avaliação e depreciação de parte dos bens móveis adquiridos antes do exercício de 2010. Questão esta cujas implicações têm sido objeto de informação da Contabilidade às unidades administrativas responsáveis pelas informações que servem como suporte, lastro para os devidos registros contábeis em relação aos referidos bens. Há anotação de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI.

No que se refere aos bens imóveis, merece relevo a informação de que, por meio da Lei n.º 14.764, de 21 de dezembro de 2023, foi publicado Crédito Especial, no valor de R\$ 39.000.000,00, em favor deste Regional, destinado à aquisição do imóvel onde funcionará o Fórum Trabalhista do Recife. Em função do prazo exíguo entre a publicação da referida Lei e o encerramento do exercício 2023, não houve tempo hábil para pagamento do montante empenhado. O pagamento da referida despesa, inscrita em resto a pagar não processados, foi realizado no mês de janeiro do exercício 2024.

Ainda sobre o registro contábil de bens imóveis, é relevante ressaltar que no TRT6 há alguns bens pendentes de regularização fundiária ou cartorial que estão registrados na conta 1.2.3.2.1.02.00 - Bens de Uso Especial - Não Registrados no Sistema SPIUNET. Tal situação

tem sido objeto de especial atenção da administração a fim de promover todas as regularizações necessárias para que se realize o registro do bem junto à Superintendência de Patrimônio da União. Há anotação de restrição na conformidade contábil do Órgão mensalmente lançada no SIAFI.

Em relação a passivos de pessoal, o saldo registrado na conta 2.1.1.1.1.04.00 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR registrou relevante acréscimo em relação ao exercício anterior. Tal fato ocorreu, sobretudo, como resultado do registro contábil dos valores apurados a partir do acórdão proferido no Processo CSJT-PP 0006851.2022.5.90.000 que reconheceu o direito de integrantes da Justiça do Trabalho ao Adicional por Tempo de Serviço.

No tocante aos registros de reavaliação de bens imóveis, é importante destacar que no mês de janeiro de 2025, foram realizados diversos lançamentos contábeis pela UG 170999 – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE, com data retroativa a 31 de dezembro de 2024, que transferiram os saldos de todos os itens patrimoniais relacionados pelo RIP, de forma que ao final do exercício 2024, a conta “2.3.6.1.1.02.00 REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – RIP”, apresentou saldo zero.

Dessa forma, no exercício 2024, o saldo da conta “RESERVA DE REAVALIAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO”, espelhado no Balanço Patrimonial com o valor de R\$ 70.754.375,16, reflete apenas os itens patrimoniais registrados na conta contábil ”2.3.6.1.1.01.00 REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Portanto, declaro que as informações constantes das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, regidos pela Lei nº 4.320/1964, pelas Normas Brasileiras Técnicas de Contabilidade do Setor Público e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, relativos ao exercício de 2024, refletem, nos seus aspectos mais relevantes, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, destacando-se as observações apontadas.

Recife, 28 de março de 2025.

Fredson José Neto de Amorim

Contador - CRC n.º PE-020936/O-0